



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 12 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) – 20.606.0014.2.0060 (Ativ. Secret. Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Unidade 6 (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) – Sub-unidade 02 (Cultura) – 13.392.011.2.0070 (Realização de Exposição e Torneio Leiteiro) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para montagem de estruturas, iluminação e sonorização da Exposição Agropecuária 2022 do Município de Santa Rita de Jacutinga – MG, bem como organização, fornecimento e montagem de estrutura completa para realização do XXII Torneio Leiteiro, a ocorrer entre os dias 27 a 31 de julho de 2022, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 – A divisão em dois lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as 10h00min (dez) HORAS DO DIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

29 (vinte nove) DE JUNHO DE 2022, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **29 (vinte nove) DE JUNHO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 29 (vinte nove) DE JUNHO de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa (papel timbrado), em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE
CNPJ / CPF

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos trabalhistas, ECAD e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA



DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar no envelope n. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CNPJ / CPF

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, se pessoa jurídica.;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal – CND conjunta da RFB e INSS.

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se pessoa jurídica.;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, sendo dispensada sua apresentação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), se pessoa jurídica.

6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou

b) publicados em Jornal ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

6.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.5.2 - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da empresa participante, e dos profissionais técnicos desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, art. 59:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

6.5.3 – Certificado de registro da pessoa jurídica que se responsabiliza pelo descarte dos efluentes dos banheiros químicos.

6.6 - Os profissionais técnicos mencionados no subitem 6.5.2, deverão ser no mínimo: 01 Engenheiro Eletricista para ser o responsável técnico pela sonorização e um engenheiro civil ou mecânico para a estrutura.

6.7 - Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, colher o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme inciso II do art. 1º da Resolução CONFEA nº 413/97.

- Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, inciso II do art. 1º:

Art. 1º - Será concedido visto ao registro da pessoa jurídica originário de outro Conselho Regional, para os seguintes efeitos e prazos de validade:

(...)

II - participação em licitações. Prazo: até a validade da certidão de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.8 – Declaração, com firma reconhecida, indicando o profissional disponibilizado pela licitante para a realização dos serviços constantes do Item 1 do Lote 1 – Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019, objeto deste Edital e seus anexos.

6.9 – Certidão de registro do Médico Veterinário no conselho regional de medicina veterinária – CRMV, conforme Lei Federal nº 6.839/1980.

6.10 – Certidão de registro do profissional Médico Veterinário disponibilizado pela licitante a realizar os serviços propostos no Item 1 Lote 1, do Anexo I deste Edital.

Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.11 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.12 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n. 123/06.

6.12.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.12.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n. 01 e 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor preço, e as demais, em ordem crescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o Pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

7.13 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

7.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

8.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta for considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na lei federal n. 8.666/93, observado o subitem 7.12 deste Edital.

8.4 –O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

Nota explicativa: Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe a realização de licitação com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR LOTE**, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotas, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, são adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - É parte integrante do contrato as condições previstas no Anexo I deste instrumento convocatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.3 – O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 05 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.

13.1.2 – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.2 – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.

13.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.

13.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.6 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.

13.2.7 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.

13.2.8 – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.7 deste instrumento convocatório: executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro e, submeter o projeto de evento temporário (PET) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

13.2.9 - Em atenção ao subitem 6.8 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa n° 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.

13.2.10 – Observar a Lei Municipal n° 1.400/2017, quando responsável da bilheteria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nas seguintes datas: 50% (cinquenta por cento) no dia 22 de julho de 2022 e 50% (cinquenta por cento) no dia 01 de agosto de 2022, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elege-se o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta de contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 13 de junho de 2022.

Eduardo Brendaw Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 024/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a montagem de estruturas, iluminação e sonorização da Exposição Agropecuária 2022 do Município de Santa Rita de Jacutinga – MG, bem como organização, fornecimento e montagem de estrutura completa para realização do XXII Torneio Leiteiro, a ocorrer entre os dias 27 a 31 de julho de 2022, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O critério de julgamento é o MENOR VALOR POR LOTE, desde que atendida as especificações técnicas de que trata o item III deste Termo de Referência.

Nota explicativa: Em atenção ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, a divisão em dois lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE I

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	-	Veterinário com Responsabilidade Técnica (RT) junto ao IMA, responsável pelos exames de animais, pela emissão de GTA e emissão de DECLARAÇÃO do evento. O veterinário deverá possuir um kit de primeiro atendimento ao animal.
2	80	Unid.	Realização de exames (Tuberculose e Brucelose) para até 80 animais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3	200	Sacos	Alimentação para os animais (silagem), embalada em sacos de 51X110 – 200 micras, embalagem com 30 kg (silagem de milho ou capim picado)
4	-	-	Análise de acidez do leite
5	1	Unid	Balança eletrônica com capacidade máxima de 60 kg para pesagem do leite
6	1	Unid.	Ordenhadeira mecânica com bomba no mínimo com 900L/vácuo, motor 3CV, com 8 conjuntos de teteiras e tubulação.
7	1	Unid.	Tanque para refrigeração de leite a granel por expansão direta e homogeneização por moto redutor com capacidade mínima de 1.000 L, monofásico 220 volts
	1	Unid.	Caminhão tanque para transporte de leite
8	1	Unid.	Arte para Camisas
9	1	Unid.	Arte para certificado de participação e troféus.
10	2	Unid	Arte dos Banners
11	1	Unid.	Arte para credenciais de crachá
12	35	Unid.	Crachá impresso (comissão e estagiários)
13	1	Unid	Arte para credencial de entrada
14	35	Unid	Credencial de entrada impressa (carros)
15	1	Unid.	Banner para divulgação e promoção do evento 5m (largura) x 3m (altura) (com arte) com logo da prefeitura e logo do torneio leiteiro.
16	80	Unid.	Baners de identificação individual dos animais (para as baias)
17	1	Unid	Painel para anotações das ordenhas (tipo Banner) tamanho 5,5m (largura) x 2m (altura)
18	60	Unid.	Certificados de participação impressos (com arte do torneio)
19	120	Unid.	Camisas adulto e infantil (P, M, G, GG, XG)
20	1	Unid	Eletricista para montagem e desmontagem da estrutura do evento, inclusive plantão durante todos os dias do evento.
21	1	Unid.	Gerador de 15 kva, trifásico, 220 / 127V refrigerado a água por termo-sifão , partida elétrica e manivela , trifásico , alternador auto regulado tipo compound (com escova) , acoplamento indireto por polias e correias, com autonomia de Combustível para uso diário de até 12:00 h, sendo o transporte, montagem, combustível e Operador por conta do contratado, 12:00 hs a disposição do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

22	330	unid	Lanche para atendimento aos expositores e tratadores participantes do evento (01 lanche diário).
23	40	m3	Material para cama dos animais (serragem fina)
24	8	Unid	Pessoal para higienização e controle dos banheiros (masculino e feminino)
25	16	Unid	Pessoal para limpeza do galpão (leiteiro e de exposição) e entorno
26	550	Unid	Refeição para atendimento aos expositores do evento (02 refeições diárias)
27	1.500	Km	Transporte dos animais, em caminhão de 1 eixo, capacidade para 10 animais adultos
28	400	km	Caminhão tanque para o transporte do leite
29	1	Serviço	Sistema de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos diversos para sistemas de no mínimo 10 câmeras, para atender todos os dias do evento.
30	2	Uni	Tenda 10 de frente por 10 de profundidade em aço galvanizado, com calha coletora de 12 cm com pés de 2,80 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona
31	2	Unid.	Bomba sapo (banho dos animais) 0,5 CV
32	1	Unid.	Bomba de poço 1 CV
33		Conforme descrição ao lado.	<u>Trofeus:</u> - Grande Campeã (1) - Vice Campeã (1) - Acima de 35 kg (3) - Até de 35 kg (3) - Até de 25 kg (3) - de 0 a 2 (3) - de 3 a 4 (3) - Troféus de participação (63)

A) O profissional técnico mencionado no item 1 deste lote deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para a realização de exame de brucelose e tuberculose e responsabilidade técnica pelo evento agropecuário e concurso leiteiro a ser realizado no Município de Santa Rita de Jacutinga, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 1) **Responsabilidade Técnica pelo evento agropecuário e concurso leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga, em observância à Portaria IMA nº 1391/2014, atendendo obrigatoriamente, às boas práticas de que trata a Instrução Normativa nº 06/2019 do Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob pena de sanção pelo seu descumprimento.**
 - 2) **Responsabilizar pela emissão da guia de trânsito animal, observando a Portaria IMA nº 1911, de 11/04/2019.**
 - 3) **Realização de exames de brucelose e tuberculose nos semoventes que serão transportados para o concurso leiteiro, nas formas integrais da Portaria Conjunta CRMV/IMA nº 01/2007 e Instrução Normativa SDA nº 19/2016.**
- B) Observar as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.**

LOTE II

Item	Especificação
01	<p>Locação de Palco 1</p> <p>01 Estrutura metálica de torres Q-50 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 16mx 14m, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">● (Cobertura do teto, arqueada à prova de fogo);● Fechamento laterais , frente e fundo do Palco do chão ate o piso com chapas de Metal.● Duas áreas de serviço anexa ao palco com 5x3m suspenso.● 02 Camarins Suspenso na altura do piso do palco 3x5m (Obrigatório).● 02 banheiros Químicos, anexos à área de serviço. <p>OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 02 (dois) dias antes do início do evento.</p>



02 **Locação de Palco 2**

01 Estrutura metálica de torres Q-30 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 12mx 08m, com as seguintes características:

- (Cobertura do teto, à prova de fogo);
- Fechamento laterais , frente e fundo do Palco do chão ate o piso com chapas de Metal.
- 01 área de serviço anexa ao palco com 5x3m suspenso, na altura do piso.
- 01 Camarim Suspenso na altura do piso do palco 3x5m (Obrigatório).
- Treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona

OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 02 (dois) dias antes do início do evento.



03

Sistema de Som

Equipamentos de grande porte, com operação, despesas de transporte, montagem e desmontagem, inclusive alimentação dos funcionários.

- **Palco 1** - UM SOM, com potência de no mínimo 50.000 watts (rms); Som com 24 exlinearay e 24 cx sub com potência de no mínimo 50.000watts (rms).
- 01 mixing console digital com mínimo 48 canais (YAMAHA PM5D RH, DIGI OU SIMILAR), máster LR, equalização , com ponto de INSERT em todos os canais;
- 01 gerenciador de sistema digital drive rack 480 ou similar
- 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;
- 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com REVERB e DELAY, entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits;
- 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava;
- 40 microfones com respectivos pedestais;
- 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF;
- 12 directbox de impedância para instrumentos;
- 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros;
- 24 Caixas para subgraves sb 850 ou similar;
- 24 caixas Flay com 02 falantes 12” e 02 Drivers em cada caixa; OU SIMILAR
- 01 CD player
- amplificadores de potência compatível com o sistema de PA;
- OBS: toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle.

Sistema de Som do Palco

- 01 01mixing console digital com mínimo 48 canais (YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR), máster LR, equalização , com ponto de INSERT em todos os canais;
- 01 gerenciador de sistema digital drive rack 480 ou similar

SideFields composto por:

- 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada;
- 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada);
- amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor;
- 01 gerenciador de sistema digital drive rack 480 ou similar
- 12 monitores tipo spot-(passivo/ativo) sm 400 ou similar



04	<p>Locação de Banheiros</p> <ul style="list-style-type: none">● Instalação de 30(TRINTA) unidades de banheiros químicos, identificados em masculinos e femininos, sendo 2 para deficientes físicos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza, papel higiênico por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante. <p>Obs: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (UMA) vezes a cada dia de evento.</p>
05	<p>Locação de Geradores</p> <p>03 GERADORESENDO: 1 GERADOR DE 180 KVA E 2 GERADOR (250 KW, Trifásico 60 Hz 220/127V. Regulador Eletrônico de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico, disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade e fornecimento de combustível e demais despesas necessários para o devido funcionamento dos equipamentos para todos os dias do evento</p>
07	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) - QUINTA-FEIRA</p> <p>Banda Local/Regional</p> <p>Composição mínima: 4 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Sertanejo</p> <p>Apresentação: dia 28/07/2022 com início as 20h</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 1) – QUINTA-FEIRA</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Pop-Rock</p> <p>Apresentação: dia 28/07/2022 com início as 23h</p>



08	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) –SEXTA -FEIRA</p> <p>Banda Local/Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Estilo Eclético</p> <p>Apresentação: dia 29/07/2022 início às 22h</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 1) – SEXTA-FEIRA</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Estilo Eclético</p> <p>Apresentação: dia 29/07/2022 início às 2h</p>
09	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) –SABADO</p> <p>Banda Local/Regional</p> <p>Composição mínima: 4 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Sertanejo</p> <p>Apresentação: dia 30/07/2022 início às 21h</p>



10	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) –DOMINGO</p> <p>DJ Renome Regional</p> <p>Início às 14h até o início do show principal, previsto para as 17h.</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) DOMINGO</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Samba/Pagode</p> <p>Apresentação: dia 31/07/2022 início logo após o show principal.</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 1) DOMINGO</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: livre.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Sanfoneiro/moda de viola/sertanejo.</p> <p>Apresentação: dia 31/07/2022 com início logo após o show do palco 2.</p>
11	03 Telões – LED Mínimo 3x2 com bases para montagem.
12	É de responsabilidade da empresa atender o “RIDER” das bandas regionais: som, iluminação e exigência de camarim, alimentação, segurança, carregadores, transporte dos mesmos, hotel para os mesmos e equipe, e o que mais for necessário para bem atender o “RIDER”
13	Camarote no tamanho mínimo de 30 por 12 ou 40 por 10, com no mínimo 06 (seis) banheiros no camarote, som e DJ todas as noites.
14	TENDAS: 06 tendas medindo 10 por 10 02 tendas medindo 05 por 05 24 tendas medindo 04 por 04
15	Locutores de palco: Contratação de 02 (dois) locutores de palco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16	Equipe de Seguranças para os dias 27 e 31 de julho de portão aberto dividido em 26 homens e 04 mulheres (30 serviços). Equipe de brigadistas 10 profissionais com curso em dia e aprovados pelo bombeiro.
17	Contratação de um profissional eletricista e ajudante para montagem e fornecimento dos cabos para realização de todo o evento com acompanhamento e plantão .
18	Contratação de um engenheiro com experiência para apoiar a prefeitura Municipal e acompanhar a liberação do projeto junto ao corpo de bombeiros e acompanhamento da vistoria no dia.

A) Os profissionais técnicos mencionados no subitem 6.5.2, deverão ser no mínimo: 01 Engenheiro Eletricista para ser o responsável técnico pela sonorização e um engenheiro civil ou mecânico para a estrutura.

B) Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, colher o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme inciso II do art. 1º da Resolução CONFEA nº 413/97.

IV – VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 203.963,00 (duzentos e três mil e novecentos e sessenta e três reais).

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Lote I	SERVIÇO - Serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa para realização Torneio Leiteiro.	vlr	1,0000	98.863,0000	98.863,00
Lote II	SERVIÇO - Prestação de Serviço Palco, Sonorização, Banheiros Químicos e Iluminação para Festas	SERV	1,0000	105.100,0000	105.100,00

V – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

1 – DA CONTRATANTE:

1.1 – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.

1.2 – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

2 – DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 2.1** – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.2** – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 2.3** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.
- 2.4** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 2.6** – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 2.7** – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.
- 2.8** – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.7 deste instrumento convocatório; executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro e, submeter o projeto de evento temporário (PET) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
- 2.9** - Em atenção ao subitem 6.8 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.
- 2.10** - Observar a Lei Municipal nº 1.400/2017, quando responsável da bilheteria.

VI – DO PAGAMENTO:

- 6.1** - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nas seguintes datas: 40% (quarenta por cento) no dia 26 de julho de 2022; 30% (trinta por cento) no dia 05 de agosto de 2022; e, 30% (trinta por cento) no dia 09 de agosto de 2022, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.
- 6.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.
- 6.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- 6.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII – DA PENALIDADE:

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 7.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

7.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

7.7 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Turismo e Cultura, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santa Rita de Jacutinga em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

9.1.2. O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pelas Secretarias Requisitantes em comum acordo.

MAURO ENRIQUE OSÓRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

GIL CHAVES DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº _____/2022, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, ___ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Santa Rita de Jacutinga
A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, em atenção ao Anexo I do Pregão Presencial nº _____/2022, de acordo com a presente proposta comercial:

LOTE I

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário
1	1	-	Veterinário com Responsabilidade Técnica (RT) junto ao IMA, responsável pelos exames de animais, pela emissão de GTA e emissão de DECLARAÇÃO do evento. O veterinário deverá possuir um kit de primeiro atendimento ao animal.	
2	80	Unid.	Realização de exames (Tuberculose e Brucelose) para até 80 animais;	
3	200	Sacos	Alimentação para os animais (silagem), embalada em sacos de 51X110 – 200 micras, embalagem com 30 kg (silagem de milho ou capim picado)	
4	-	-	Análise de acidez do leite	
5	1	Unid	Balança eletrônica com capacidade máxima de 60 kg para pesagem do leite	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6	1	Unid.	Ordanhadeira mecânica com bomba no mínimo com 900L/vácuo, motor 3CV, com 8 conjuntos de teteiras e tubulação.	
7	1	Unid.	Tanque para refrigeração de leite a granel por expansão direta e homogeneização por moto redutor com capacidade mínima de 1.000 L, monofásico 220 volts	
	1	Unid.	Caminhão tanque para transporte de leite	
8	1	Unid.	Arte para Camisas	
9	1	Unid.	Arte para certificado de participação e troféus.	
10	2	Unid	Arte dos Banners	
11	1	Unid.	Arte para credenciais de crachá	
12	35	Unid.	Crachá impresso (comissão e estagiários)	
13	1	Unid	Arte para credencial de entrada	
14	35	Unid	Credencial de entrada impressa (carros)	
15	1	Unid.	Banner para divulgação e promoção do evento 5m (largura) x 3m (altura) (com arte) com logo da prefeitura e logo do torneio leiteiro.	
16	80	Unid.	Baners de identificação individual dos animais (para as baias)	
17	1	Unid	Painel para anotações das ordenhas (tipo Banner) tamanho 5,5m (largura) x 2m (altura)	
18	60	Unid.	Certificados de participação impressos (com arte do torneio)	
19	120	Unid.	Camisas adulto e infantil (P, M, G, GG, XG)	
20	1	Unid	Eletricista para montagem e desmontagem da estrutura do evento, inclusive plantão durante todos os dias do evento.	
21	1	Unid.	Gerador de 15 kva, trifásico, 220 / 127V refrigerado a água por termo-sifão , partida elétrica e manivela , trifásico , alternador auto regulado tipo compound (com escova) , acoplamento indireto por polias e correias, com autonomia de Combustível para uso diário de até 12:00 h, sendo o transporte, montagem, combustível e Operador por conta do contratado, 12:00 hs a disposição do contratante.	
22	330	unid	Lanche para atendimento aos expositores e tratadores participantes do evento (01 lanche diário.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

23	40	m3	Material para cama dos animais (serragem fina)	
24	8	Unid	Pessoal para higienização e controle dos banheiros (masculino e feminino)	
25	16	Unid	Pessoal para limpeza do galpão (leiteiro e de exposição) e entorno	
26	550	Unid	Refeição para atendimento aos expositores do evento (02 refeições diárias)	
27	1.500	Km	Transporte dos animais, em caminhão de 1 eixo, capacidade para 10 animais adultos	
28	400	km	Caminhão tanque para o transporte do leite	
29	1	Serviço	Sistema de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos diversos para sistemas de no mínimo 10 câmeras, para atender todos os dias do evento.	
30	2	Uni	Tenda 10 de frente por 10 de profundidade em aço galvanizado, com calha coletora de 12 cm com pés de 2,80 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado(não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona	
31	2	Unid.	Bomba sapo (banho dos animais) 0,5 CV	
32	1	Unid.	Bomba de poço 1 CV	
33		Conforme descrição ao lado.	<u>Trofeus:</u> - Grande Campeã (1) - Vice Campeã (1) - Acima de 35 kg (3) - Até de 35 kg (3) - Até de 25 kg (3) - de 0 a 2 (3) - de 3 a 4 (3) - Troféus de participação (63)	
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Item	Especificação	Valor unitário
01	<p>Locação de Palco 1</p> <p>01 Estrutura metálica de torres Q-50 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 16mx 14m, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">● (Cobertura do teto, arqueada à prova de fogo);● Fechamento laterais , frente e fundo do Palco do chão ate o piso com chapas de Metal.● Duas áreas de serviço anexa ao palco com 5x3m suspenso.● 02 Camarins Suspenso na altura do piso do palco 3x5m (Obrigatório).● 02 banheiros Químicos, anexos à área de serviço. <p>OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 02 (dois) dias antes do início do evento.</p>	
02	<p>Locação de Palco 2</p> <p>01 Estrutura metálica de torres Q-30 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 12mx 08m, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">● (Cobertura do teto, à prova de fogo);● Fechamento laterais , frente e fundo do Palco do chão ate o piso com chapas de Metal.● 01 área de serviço anexa ao palco com 5x3m suspenso, na altura do piso.● 01 Camarim Suspenso na altura do piso do palco 3x5m (Obrigatório).● Treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona <p>OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 02 (dois) dias antes do início do evento.</p>	



03

Sistema de Som

Equipamentos de grande porte, com operação, despesas de transporte, montagem e desmontagem, inclusive alimentação dos funcionários.

- **Palco 1** - UM SOM, com potência de no mínimo 50.000 watts (rms); Som com 24 exlinearay e 24 cx sub com potência de no mínimo 50.000watts (rms).
- 01 mixing console digital com mínimo 48 canais (YAMAHA PM5D RH, DIGI OU SIMILAR), máster LR, equalização , com ponto de INSERT em todos os canais;
- 01 gerenciador de sistema digital drive rack 480 ou similar
- 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;
- 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com REVERB e DELAY, entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits;
- 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava;
- 40 microfones com respectivos pedestais;
- 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF;
- 12 directbox de impedância para instrumentos;
- 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros;
- 24 Caixas para subgraves sb 850 ou similar;
- 24 caixas Flay com 02 falantes 12” e 02 Drivers em cada caixa; OU SIMILAR
- 01 CD player
- amplificadores de potência compatível com o sistema de PA;
- OBS: toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle.

Sistema de Som do Palco

- 01 01mixing console digital com mínimo 48 canais (YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR), máster LR, equalização , com ponto de INSERT em todos os canais;
- 01 gerenciador de sistema digital drive rack 480 ou similar

SideFields composto por:

- 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada;
- 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada);
- amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor;
- 01 gerenciador de sistema digital drive rack 480 ou similar
- 12 monitores tipo spot (passivo/ativo) em 400 ou similar



04	<p>Locação de Banheiros</p> <ul style="list-style-type: none">● Instalação de 30(TRINTA) unidades de banheiros químicos, identificados em masculinos e femininos, sendo 2 para deficientes físicos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza, papel higiênico por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante. <p>Obs: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (UMA) vezes a cada dia de evento.</p>	
05	<p>Locação de Geradores</p> <p>03 GERADORESENDO: 1 GERADOR DE 180 KVA E 2 GERADOR (250 KW, Trifásico 60 Hz 220/127V. Regulador Eletrônico de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico, disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade e fornecimento de combustível e demais despesas necessários para o devido funcionamento dos equipamentos para todos os dias do evento</p>	
07	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) - QUINTA-FEIRA</p> <p>Banda Local/Regional</p> <p>Composição mínima: 4 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Sertanejo</p> <p>Apresentação: dia 28/07/2022 com início as 20h</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 1) – QUINTA-FEIRA</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Pop-Rock</p> <p>Apresentação: dia 28/07/2022 com início as 23h</p>	



08	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) –SEXTA -FEIRA</p> <p>Banda Local/Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Estilo Eclético</p> <p>Apresentação: dia 29/07/2022 início às 22h</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 1) – SEXTA-FEIRA</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Estilo Eclético</p> <p>Apresentação: dia 29/07/2022 início às 2h</p>	
09	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) –SABADO</p> <p>Banda Local/Regional</p> <p>Composição mínima: 4 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Sertanejo</p> <p>Apresentação: dia 30/07/2022 início às 21h</p>	



10	<p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) –DOMINGO</p> <p>DJ Renome Regional</p> <p>Início às 14h até o início do show principal, previsto para as 17h.</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 2) DOMINGO</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: 6 integrantes.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Samba/Pagode</p> <p>Apresentação: dia 31/07/2022 início logo após o show principal.</p> <p>Produção de Shows Regionais (Palco 1) DOMINGO</p> <p>Banda Regional</p> <p>Composição mínima: livre.</p> <p>Apresentação: com duração mínima de 2h.</p> <p>Pré-requisito: Sanfoneiro/moda de viola/sertanejo.</p> <p>Apresentação: dia 31/07/2022 com início logo após o show do palco 2.</p>	
11	03 Telões – LED Mínimo 3x2 com bases para montagem.	
12	É de responsabilidade da empresa atender o “RIDER” das bandas regionais: som, iluminação e exigência de camarim, alimentação, segurança, carregadores, transporte dos mesmos, hotel para os mesmos e equipe, e o que mais for necessário para bem atender o “RIDER”	
13	Camarote no tamanho mínimo de 30 por 12 ou 40 por 10, com no mínimo 06 (seis) banheiros no camarote, som e DJ todas as noites.	
14	TENDAS: 06 tendas medindo 10 por 10 02 tendas medindo 05 por 05 24 tendas medindo 04 por 04	
15	Locutores de palco: Contratação de 02 (dois) locutores de palco.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16	Equipe de Seguranças para os dias 27 e 31 de julho de portão aberto dividido em 26 homens e 04 mulheres (30 serviços). Equipe de brigadistas 10 profissionais com curso em dia e aprovados pelo bombeiro.	
17	Contratação de um profissional eletricista e ajudante para montagem e fornecimento dos cabos para realização de todo o evento com acompanhamento e plantão .	
18	Contratação de um engenheiro com experiência para apoiar a prefeitura Municipal e acompanhar a liberação do projeto junto ao corpo de bombeiros e acompanhamento da vistoria no dia.	
VALOR TOTAL DO LOTE		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

OMUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Landim Nogueira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2022, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/2022, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a contratação de empresa para a montagem de estruturas, iluminação e sonorização da Exposição Agropecuária 2022 do Município de Santa Rita de Jacutinga – MG, bem como organização, fornecimento e montagem de estrutura completa para realização do XXII Torneio Leiteiro, a ocorrer entre os dias 27 a 31 de julho de 2022.

1.2 Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 e o Anexo I do referido instrumento convocatório, ambos na íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nas seguintes datas: 50% (cinquenta por cento) no dia 22 de julho de 2022 e 50% (cinquenta por cento) no dia 01 de agosto de 2022, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

2.3 – A **CONTRATADA** somente poderá emitir a nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior à emissão da nota.

2.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.7 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.8 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Faz parte integrante do presente contrato as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 05 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1 – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.

4.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1 – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2 – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.

4.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.

4.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2.6 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.

4.2.7 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.2.8 – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.7 deste instrumento convocatório; executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro e, submeter o projeto de evento temporário (PET) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

4.2.9 - Em atenção ao subitem 6.8 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.

4.2.10 – Observar a Lei Municipal nº 1.400/2017, quando responsável da bilheteria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 12 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) – 20.606.0014.2.0060 (Ativ. Secret. Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Unidade 6 (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) – Sub-unidade 02 (Cultura) – 13.392.011.2.0070 (Realização de Exposição e Torneio Leiteiro) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em ____ de _____ de 2022.

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa _____

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2. _____

Nome:

CPF: